



O PENSAMENTO EDUCACIONAL CONSERVADOR EM AÇÃO NO DEBATE DA LEI DE DIRETRIZES E BASES

Alexandre Tavares do Nascimento Lira*

Universidade Federal Fluminense - UFF

alexandreira@click21.com.br

RESUMO: O objetivo deste artigo é analisar o debate que resultou na Lei n.º 4024/1961, acerca do ensino de 1.º e 2.º graus que entrou em vigor sob o governo de João Goulart considerando o processo de lutas iniciadas na sociedade civil, que perpassou o Estado em toda a sua extensão. Este debate percorreu todo o período democrático. Este artigo aborda o debate parlamentar e a intensa mobilização na sociedade civil onde a questão do financiamento da educação emergiu. Neste ponto destacamos personagens como Gustavo Corção e Carlos Lacerda, que travaram intensa militância política, preparando as condições para o predomínio dos interesses privados na educação brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Política e educação – Educação e sociedade – Pensamento Conservador.

ABSTRACT: The object of this article is examine the discussion that resulted in the law n.º 4024/1961, regarding the education of 1.º and 2.º levels that to went in effect in the corse of João Goulart government, considering the struggles process initiated in the civil society that traversed the State in all extension. This controversy happened all democratic period. This article approach the parliamentary discussion and the intense mobilization in the civil society, where the financiament question emerged. In this point detach personages like Gustavo Corção e Carlos Lacerda, that joint intense political militancy, preparing the conditions for the predominance for the private interest in the brazilian education.

KEYWORDS: Politics and education – Education and Society – Conservative thought.

A AÇÃO CONSERVADORA NA ÉPOCA DO DEBATE SOBRE A PRIMEIRA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

A grande confrontação, na discussão da LDB, estabeleceu-se entre os privatistas do ensino e os educadores que defendiam a escola pública, gratuita e laica. Os privatistas combateram o projeto Mariani, e produziram do substitutivo apresentado pelo deputado Carlos Lacerda a sua bandeira.

* Doutorando em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – Brasil.

Nesta trincheira ficaram os católicos sob a liderança da Associação de Educação Católica (AEC), que deflagrou a Campanha de Defesa da Liberdade de Ensino em oposição à Campanha em Defesa da Escola Pública desencadeada em reação ao substitutivo do parlamentar da UDN. A AEC mobilizou os colégios católicos, os círculos operários, a opinião pública conservadora além de formar um *lobby* extremamente poderoso e eficaz especialmente junto ao o Congresso Nacional. Entretanto, a atuação católica em favor da escola particular e da orientação de disputar ideologicamente o controle das entidades estudantis em favor dos interesses privatistas, provocou rupturas nas entidades da juventude católica como a Juventude Estudantil Católica (JEC) e a Juventude Universitária Católica (JUC).¹

A função dos intelectuais orgânicos na organização das classes dominantes e a contribuição para formação de sua consciência e da sua ação foi nítida. A série de três artigos do católico Gustavo Corção no **Estado de São Paulo** teve o papel de provocar a polêmica exigindo uma posição determinada da Igreja Católica e de seus intelectuais em relação ao processo político que envolvia a legislação para a educação nacional. **A liberdade de Ensino, A quem compete educar e Uma Afronta pessoal**, este último a favor da supressão do ensino do latim, reivindicação dos empresários do ensino que possibilitaria o barateamento do ensino médio, foram publicados no Estado de São Paulo, respectivamente, a 19 e 25 de janeiro e a 2 de fevereiro de 1958, abrindo o debate com o ano que se iniciava. Neste sentido ao colocar a questão na ordem do dia, armava os católicos para uma discussão que deveria apresentar um saldo mais favorável que a mera garantia do ensino religioso nas escolas.

As proposições de Gustavo Corção logicamente se encontravam numa fina sintonia com os interesses e a ação política dos proprietários de estabelecimentos de ensino. Contudo em seu tom mais panfletário, a voz privatista pode ser ouvida principalmente na **Tribuna da Imprensa**, entretanto o debate nos mais nítidos termos veio a ocorrer no **Estado de São Paulo**. A atuação do deputado Carlos Lacerda do Rio de Janeiro pode ser considerada uma resposta ao problema da liberdade econômica no terreno da sociedade civil através da legislação, o que ademais estava em consonância com a ideologia da CLT, com o seu primado do Direito sobre a economia, que exercia uma notável influência entre juristas em geral e pensadores católicos, inclusive na sua

¹ CUNHA, Luís Antonio. **Golpe na Educação**. Rio de Janeiro. Zahar, 1985, p. 13.

ala liberal. As particularidades deste liberalismo podem ser captadas através da convivência da restrição relativa ao pluralismo político numa ordem baseada na disciplina e na norma. O legislador buscou implementar o princípio jurisdicista que tratava de impor a disciplina aos fatores da produção e da reprodução. Logo, a LDB seria a forma de consolidar os interesses dominantes através da lei, inclusive com evidentes traços corporativistas, seguindo a tradição política do regime autoritário.

Utilizando os argumentos de autoridade da encíclica “Divini Illius Magistri” de Pio XI, baseada pela definição da supremacia da família e da Igreja em relação aos assuntos educacionais, Corção afirmava que o ponto central da questão seria a urgente necessidade de quebrar, o princípio que concede ao Estado a primazia em matéria de educação, exigindo uma reação dos líderes católicos contra a ação do poder público do setor do ensino, o que considera como uma reminiscência do totalitarismo.

Considerando a Constituição brasileira, uma espécie de centauro, “metade humana e metade cavalari”, Corção observava que em contradição com o artigo 5, que atribuía competência a União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional; no artigo 166 diz que a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola, considerava que na realidade, porém, a iniciativa particular só tinha a possibilidade de se submeter a mais minuciosa legislação e só tinha a liberdade de fazer o que pormenorizadamente determinava o Estado. Não tinha liberdade de escolher e de dosar o ensino das matérias em diferentes níveis; nem de escolher métodos e critérios de promoção; não tinha sequer liberdade de escolher a épocas das provas, não tendo, portanto, liberdade de ensinar, apenas de funcionar. O escritor lançava o anátema contra os parlamentares que estavam convencidos de ter elaborado um instrumento democrático no que concerne à educação e à cultura e repreendia os católicos que tivessem se contentado com o “prato de lentilhas”, o famoso ensino religiosos nas escolas.

Ainda que nos viessem prometer ensino religioso obrigatório, e filosofia tomista como disciplina eliminatória de todos os cursos e exames vestibulares, nós deveríamos rejeitar energicamente o prato de lentilhas, e deveríamos apontar os sedutores à execração pública. Não é assim com favores de palácios e a reboque do Estado que queremos pregar o evangelho. Queremos, a todo preço, a liberdade de pregá-lo. Mas queremos também a liberdade de escolher o ambiente escolar, os currículos, os programas e os métodos. Sabemos hoje, melhor do que

ontem, que uma coisa esta presa a outra. E então? Quando é que os líderes católicos vão começar a mais justa das reivindicações?²

O líder católico atacava um suposto monopólio educativo escolar que forçava física ou moralmente as famílias a procurar escolas do Estado contra os deveres de consciência cristã, e até contra suas preferências, não havendo liberdade de escolha de processos de formação de mentalidades. Esta liberdade dizia respeito a defesa de que o Estado se abstinhasse de qualquer forma de controle sobre o sistema de ensino, inclusive negando o direito do Estado em coibir os abusos nos preços das anuidades escolares, cabendo aos particulares, sob orientação católica a definição que melhor conviesse os seus interesses.

Deve ser notado que a crítica católica e empresarial ao suposto monopólio estatal da educação não encontrava acolhida dentre todos aqueles que se referenciavam nas concepções liberais. A vertente liberal que se referenciava no legado iluminista entendia a generalização da educação como fundamento da cidadania moderna e o Estado como único agente capaz de cumprir a tarefa, além de garantir o ensino laico e a pluralidade de orientações.

Os editoriais e artigos publicados no **Estado de São Paulo** indicavam que o movimento privatista já contava com o apoio de alguns setores sindicais patronais e de associações aos quais não faltava incentivo de interesses confessionais, ultrapassando a fase das discussões meramente acadêmicas estando em plena execução. Indicava, ainda, a tendência política de defesa da restauração do regime educacional anterior à Revolução de 1930, desconsiderando o enorme progresso desde então efetuado, pelo menos, quantitativamente, em todos os níveis e modalidades de ensino, que estaria em contradição com o progresso industrial, a expansão da produção agrícola, numa época onde o progresso técnico faz sentir as exigências dos processos de automatização gerando a necessidade da elevação do nível e da qualidade do elemento humano numa escala ainda imprevisível, tornando-se “indispensável à intensificação de um programa de recuperação educacional em todos os setores da instrução pública, pois dele depende o desenvolvimento econômico, o bem-estar e a própria segurança nacional”.³

² CORÇÃO, Gustavo. A quem compete educar. **O Estado de São Paulo**, Suplemento “Literatura e Arte”, São Paulo, p. 4, 25 de janeiro de 1958.

³ DA LIBERDADE de ensino, **O Estado de São Paulo**, 6 de fevereiro de 1958, In. BARROS, Roque Spencer de. **Diretrizes e Bases da Educação**. São Paulo: Pioneira, 1960, p.5.

Neste sentido, o jornal demonstrava uma certa apreensão diante do empenho de setores confessionais e empresariais em limitar as atribuições do Estado da educação, considerando negativo o debate do ensino livre quando a nação precisava de ampla mobilização de todos os recursos culturais, além do fato de que a discussão se situava em um terreno movediço de imprecisão de conceitos e de representações ideológicas falsas. Diante da inexistência de qualquer monopólio do Estado sobre a educação, pois, ao contrário do que se afirmava, a rede de escolas particulares crescia decisivamente, restava ao Estado o cumprimento do dispositivo constitucional em seu artigo 167 dispunha que o “ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem”.⁴

A atuação estatal ao contrário estava muito aquém do desejado e do necessário, na medida em que o poder público, ao invés de criar uma rede densa de escolas de todos os níveis, cuidava apenas da fiscalização e do registro de diplomas e denunciava a farsa dos argumentos privatistas, pois na verdade a administração pública tinha auxiliado com facilidades de toda a ordem, a multiplicação de escolas particulares principalmente secundárias e superiores, fazendo com que estes setores do ensino apresentassem índices superiores aos da iniciativa oficial, e seria contra esta situação que as iniciativas se mostravam urgentes, exigindo uma ação mais decidida e corajosa por parte de nossas autoridades educacionais.

O que se impunha, portanto, sem nenhuma preocupação de coibir a liberdade de ensino, era a intensificação de um programa de oficialização progressiva da rede escolar, visto que a expansão da escola oficial não prejudicava as boas causas de instrução; dificultando porém, o comércio que habitualmente se fazia com a instrução pública. Neste ponto o Estado no regime democrático não poderia “cruzar os braços diante dos abusos que se cometem sob a proteção de regulamentos defeituosos que vem transformando o ensino brasileiro numa simples e lucrativa máquina de fabricar certificados e diplomas de quase nenhum valor”.⁵

O debate acerca dos rumos do ensino superior veio a adquirir maior aspereza, pois acompanhando a tendência privatista, defensores da educação privada buscavam apresentar a universidade particular como modelo de ensino superior a ser adotado no

⁴ BARROS, Roque Spencer de. Educação e Monopólio. **O Estado de São Paulo**, 2 de março de 1958, In.: _____. **Diretrizes e Bases da Educação**. São Paulo: Pioneira: 1960, p. 7.

⁵ Ibid.

país e exemplo de liberdade de ensino, as “Universidades Livres”. O mestre da Universidade de São Paulo Prof. Dr. Roque Spencer de Barros questionava se as universidades do Estado, onde havia garantia real da liberdade de cátedra não eram livres, principalmente quando autônomas, se não realizavam em alto grau os ideais da liberdade, na medida em que nelas e não nas particulares se manifestavam variadas correntes de pensamento, pois os professores eram escolhidos pela sua competência e não por credo ou ideologia. Neste sentido tratava-se de uma mistificação, o argumento privatista não é propriamente a liberdade em questão, e sim o caráter particular da instituição, em oposição ao caráter público das universidades do Estado.

Na verdade se o Estado tivesse condições de oferecer ensino superior aos seus membros que dele pudessem tirar proveito, as universidades particulares não precisariam existir, visto que o Estado poderia bem empregando os recursos públicos, manter universidades perfeitamente aparelhadas, com alto nível de ensino e pesquisa e dar a todos os capazes, gratuitamente, a chance de nelas se aperfeiçoarem, efeito que pouco se via no ensino privado. Afinal de contas, “a instrução pública em geral, e particularmente a superior, em condições normais, não é um serviço lucrativo. Daí a necessidade de torná-la pública, de arcar o Estado com a sua manutenção”⁶, como se pôde observar no caso da Faculdade Paulista de Medicina em que sua federalização tornou-se vital para manter seu alto nível e a qualidade do corpo docente. Neste ponto Roque Spencer é explícito:

Desempenhando uma função auxiliar do Estado, em matéria de educação, os fins visados pelo particular, geralmente, não são, contudo, os mesmos que os do poder público. A este interessa, de uma parte, garantir aquele direito à Educação e, de outra forma, formar bons cidadãos competentes nos diversos setores profissionais. [...] Para o particular há, inicialmente, uma questão de contabilidade [...] o particular não funda uma escola sem pensar nos lucros que ela proporciona ou deve proporcionar. Ora, é claro que assim sendo, seu objetivo inicial não é semelhante ao do Estado: não lhe interessam todos, ou os mais capazes, mas os que podem pagar. E, quando recebem alguns que não podem fazê-lo, ou é para com isso obter uma vantagem do Estado ou para transformar em caridade o que é um direito duramente conquistado pelo homem.⁷

⁶ BARROS, Roque Spencer de. Educação e Monopólio. **O Estado de São Paulo**, 2 de março de 1958, In.: _____. **Diretrizes e Bases da Educação**. São Paulo: Pioneira, 1960, p. 9.

⁷ Ibid., p. 9-10.

Na realidade a reivindicação acerca das Universidades livres, como colégios ou escolas primárias, se prestavam para atender aos reclamos dos que não aceitam o ensino do Estado, dos que não confiam nas suas lições. Desta forma o professor criticava a desconfiança em relação às funções do Estado, pois na realidade os donos de estabelecimentos de ensino eram cidadãos que desfrutavam das garantias asseguradas pela Constituição e defendidas pelo poder público. Nestas circunstâncias uma rebelião contra este poder só poderia estar fundamentada numa defesa de uma escola “fechada”, sectária, rancorosa ou fanática, logo na rejeição do próprio regime democrático.

Para o educador, o Estado seria a expressão genérica, defensor dos interesses gerais, que formava o homem para a cidadania, nunca para a seita, na medida em que se tornava defensor dos ideais gerais consagrados na constituição. Esta noção se baseava numa generosa do liberalismo que constatava que a Universidade do Estado seria o único meio para que se processasse o debate aberto de opiniões e da garantia do valor dos estudos, pois assim como sublinhava Jules Ferry, os diplomas não constituíam somente um controle exercido sobre os estudos a fim de manter seu valor, eles continham, além disso, uma garantia dada pelo Estado. Logicamente esta garantia só poderia ser dada se o Estado examinasse com o conhecimento de causa e auferisse o grau.

Roque Spencer inclusive colocava em dúvida a oportunidade de uma instituição como a Igreja Católica lançar mão de uma palavra de ordem contraditória com a sua história e a tradição da instituição, na medida em que Roma condenava a pregação da “igreja livre no estado livre”, assim como o

[...] escândalo da liberdade de consciência e da liberdade de imprensa (cf. a encíclica *Mirari Vos*, de 1832, do papa Gregório XVI, §§ 10 e 11); que condenava o liberalismo (*Syllabus*, propor. 80) e os católicos liberais (alocução de Pio IX ao círculo católico de Santo Ambrósio de Milão, a de 6 de março de 1873).⁸

Esta contradição residiria no fato que o próprio entendimento desta liberdade já estaria condenado a uma fatal restrição, a liberdade do ensino proclamando-se detentora da verdade eterna e imutável, isto é, liberdade para si, com exclusão aos demais. Segundo o educador, esta tradição sectária poderia ser observada, por exemplo, em Pio IX que, em 1875, afirmou que “foi aos apóstolos e a seus sucessores que Jesus disse: Ide

⁸ BARROS, Roque Spencer de. Educação e Monopólio. **O Estado de São Paulo**, 2 de março de 1958, In.: _____. **Diretrizes e Bases da Educação**. São Paulo: Pioneira, 1960, p. 12.

e ensinaí. Não, essas palavras não foram endereçadas aos filósofos do século nem aos professores de universidade qualquer”.⁹

Em junho de 1958 foi enviado à Mesa do Congresso o parecer que partia do substitutivo ministerial, pela subcomissão relatora e aprovado unanimemente pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara Federal, o novo projeto de Diretrizes e Bases elaborado pela subcomissão especial constituída pelos deputados Lauro Cruz, Alfredo Palermo e Nestor Jost. No dia 26 do mês seguinte o substitutivo foi colocado na ordem do dia e, em 4 de novembro, colocado em votação, tendo sido apresentadas emendas pelos deputados Fonseca e Silva, Rogê Ferreira e Ulisses Guimarães. Nesta oportunidade, o deputado Carlos Lacerda criticou em discurso veemente o projeto já aprovado em primeira discussão e prometeu oferecer um novo substitutivo.

A atuação dos empresários do ensino tornava-se cada vez mais destacada junto ao Congresso. Em novembro de 1958, o deputado Herbert Levy (UDN) fez uma comunicação criticando o Ministro da Educação Clóvis Salgado, sob a acusação de manifesta incompetência e protestou contra a demora do repasse dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio às escolas particulares, citando as determinações dos diretores de estabelecimentos de ensino médio reunidos no Rio de Janeiro em julho de 1958, na oportunidade da realização do seu **Primeiro Encontro Nacional** promovido pela Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino, onde se pronunciaram, por unanimidade de votos, a favor da manutenção, observância e aperfeiçoamento do atual Regulamento do FNEM. O deputado udenista defendia as reivindicações dos empresários do ensino que recomendavam aos poderes públicos

[...] a aplicação continuada do Regulamento, com o pontual e integral pagamento dos subsídios — garantindo a todos os beneficiários a regularidade da percepção dos auxílios, a que comprovadamente fazem jús, e inspirando a confiança geral nas providências assistenciais estabelecidas por lei — é condição sine qua non para que não se frustem os objetivos do FNEM e, de modo especial, para que não malogre a ação moderadora que o instituto está destinado a exercer sobre as contribuições escolares.¹⁰

⁹ BARROS, Roque Spencer de. Educação e Monopólio. **O Estado de São Paulo**, 2 de março de 1958, In.: _____. **Diretrizes e Bases da Educação**. São Paulo, Pioneira, 1960, p.13.

¹⁰ BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, p. 479, 04.11.58, vol. 19.

O SUBSTITUTIVO LACERDA

Em 26 de novembro de 1958, sob a pressão e o atropelo do fim da legislatura, surgiu de súbito perante a Comissão de Educação e Cultura um novo substitutivo. O líder da UDN apresentou um substitutivo por intermédio do Deputado Perilo Teixeira, dando uma reviravolta no processo (a sua publicação foi feita em 29 de novembro). Este, além de diferir do primeiro quanto à origem, diferia radicalmente no conteúdo e na duração da fase preparatória, pois sua elaboração foi improvisada, e teve como um dos seus principais formuladores a vereadora Sandra Cavalcanti.¹¹ Em 3 de dezembro foi aprovado o requerimento apresentado pelo Deputado Carlos Lacerda, que solicitava o regime de urgência para a matéria. No dia seguinte a proposição de urgência entrou na ordem do dia e o presidente da Comissão de Educação e Cultura requereu 48 horas para a apresentação do parecer. Porém, a Mesa do Congresso informou que o prazo regimental seria apenas de 24 horas.

A intensa movimentação privatista ocorreu simultaneamente na sociedade política como na sociedade civil. A **Tribuna da Imprensa** de Carlos Lacerda trouxe a cobertura do debate da LDB, geralmente em grandes manchetes de primeira página, com especial relevo para a atuação parlamentar de seu proprietário, enquanto líder da UDN na Câmara dos Deputados e tornou-se caixa de ressonância do discurso privatista na grande imprensa. O periódico defendeu que o substitutivo apresentado por Lacerda ao anteprojeto de diretrizes e bases significaria uma verdadeira revolução no ensino, pois acabaria com a educação totalitária no Brasil, oriunda de um suposto monopólio do Estado na educação, sistema forjado pela ditadura de 1937. Para o periódico, o projeto assegurava o direito dos pais de prover, com prioridade absoluta, a educação dos filhos,

¹¹ Sandra Cavalcanti estudou na Escola Alemã, no Distrito Federal e no Colégio Santa Maria de Belo Horizonte, e fez seus estudos superiores na Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde se formou em letras clássicas. Durante sua fase universitária participou ativamente do diretório acadêmico de sua faculdade e da militância de direita, ligou-se à Ação Católica, grupo de inspiração democrata-cristã de orientação italiana. Nessa época recebeu influência do pensamento político de Konrad Adenauer e de Aldo Gaspari, teórico da democracia-cristã. Fez curso de pós-graduação em desenvolvimento e urbanismo na França. Eleita vereadora no Distrito Federal na legenda da UDN assumiu o mandato em 1954 e, na Câmara Municipal. Em 1960 elegeu-se deputada estadual, ainda na legenda da UDN, Sandra Cavalcanti deixou a Assembléia legislativa em 1962, e de dezembro de 1963 a outubro de 1964, ocupou a Secretaria de Serviços Sociais da Guanabara. Favorável ao golpe militar de 31 de março de 1964, foi Secretária do BNH, por indicação do presidente da República, o general Humberto de Alencar Castelo Branco. BELOCH, Israel; ABREU, Alzira Alves de. (Org.) **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (1930-1964)**. Rio de Janeiro: Forense/FGV/CPDOC, 1984, p. 973-974.

passando o Estado a assumir a função de auxiliar da família para optar por uma educação livre e democrática ministrada por particulares.

O periódico cobriu a movimentação privatista e em especial a posição dos estabelecimentos religiosos e seus intelectuais dirigentes. Em primeira página de encarte especial foi publicado um resumo dos pontos principais do projeto, além do depoimento do padre e deputado Fonseca e Silva, membro da Comissão de Educação, o qual apoiava incondicionalmente o projeto do líder da UDN, pois segundo sua posição, o projeto aproveitava bem as lições de Pio XII. O jornal procurava mobilizar a opinião pública favoravelmente ao substitutivo, utilizando todos os recursos disponíveis. Noticiava que na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, estava se decidindo a sorte e o futuro de uma cândida menina mostrada numa foto ao lado. O texto abaixo procurava, sem dúvida alguma induzir o sentido da leitura e da própria percepção da imagem:

[...] ela fez parte da legião de crianças brasileiras, até hoje vítimas de uma das mais tristes heranças da ditadura: um sistema educacional em moldes totalitários e ineficientes. Da aprovação do projeto substitutivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação depende a sua integração numa escola livre e democrática.¹²

No dia seguinte, no jornal de Domingo, a **Tribuna da Imprensa** trouxe a manchete em letras garrafais, que a “Revolução do Ensino resolverá o principal problema do Brasil”, e trazia em primeira página uma longa chamada para a entrevista do professor Fernando Tude de Souza, chefe de departamento da UNESCO, que declarou que o maior problema do Brasil estará resolvido se for aprovado o substitutivo udenista ao Projeto de Diretrizes e Bases da Educação, pois “tudo que de mau ocorre entre nós tem raízes nos planos educacionais totalitários ainda em uso”.¹³

Neste momento os católicos organizavam manifestações de apoio ao projeto de Carlos Lacerda em vários pontos do país. O Padre Lionel Corbeil, Presidente da Associação de Educação Católica de São Paulo tornou público o apoio de 93 estabelecimentos associados da capital paulistana e 121 do interior do estado. O Frei Aurélio Stultzer, também de São Paulo, afirmava “que a revista ‘**Vozes de Petrópolis**’,

¹² **TRIBUNA DA Imprensa**, Rio de Janeiro, caderno 2, p.1, 05.12.1958.

¹³ *Ibid.*, p.7.

sua redação e colaboradores, apresentam cumprimentos pelo monumental Projeto de Diretrizes e Bases. Deus o ilumine sempre”.¹⁴

Em 9 de dezembro de 1958, a Universidade Católica declarou apoio a “Revolução do Ensino”. Em nome da União Católica, da qual era reitor, e como representante de mais de 2 mil estabelecimentos de ensino do país, o padre Artur Alonso defendeu que o projeto da LDB, a ser votado na Comissão de educação indo logo a plenário, mereceu sua “adesão irrestrita e aplauso caloroso”.¹⁵

Neste momento, a ação entre os aparelhos católicos fluía plenamente, animando várias ações. Simultaneamente a declaração do reitor, as Associações Familiares declaravam apoio ao projeto de Carlos Lacerda na medida em que este viria ao encontro dos desejos manifestados na III Conferência Nacional da Família, realizada em novembro na Bahia. Após a primeira votação do projeto na Câmara a **Tribuna da Imprensa** trouxe extensa matéria com a opinião consensual de eminentes defensores do ensino particular como o Grão Rabino Lemle, da Igreja Israelita que observou que a aprovação da Reforma de Ensino era o melhor presente do Congresso ao povo. O Prof. Ramalho Novo, Catedrático da Universidade do Brasil, ressaltou o “direito de educar os filhos”, assim como o escritor Gustavo Corção afirmou que o substitutivo de Carlos Lacerda entrosava a escola com a família de que o substitutivo de Carlos Lacerda era “um código perfeito de ensino e acabará com o espírito totalitário, que caracteriza nossa atual estrutura educacional”.¹⁶

No dia 11 de dezembro de 1958 foi colocado em votação única o projeto 2222-B. Nesta oportunidade, o deputado Rogê Ferreira (PSB) dirigiu uma reclamação ao Presidente da casa, na medida em que procurando acompanhar o trabalho da Comissão, recebeu a informação do Sr. Lauro Cruz de que das emendas apresentadas pelos estudantes haviam sido aprovadas pela Comissão e muitas devido à dificuldade, não lograram aprovação.

Desejo, Sr. Presidente, com esta reclamação demonstrar a situação em que fica o Deputado que apresentou emendas, apenas com a consulta do Relator, pois não constam da relação emendas, com parecer favorável, tão pouco as com parecer contrário. Fica-se impossibilitado de requerer destaque, recorrer a Plenário e inibido de desempenhar o mandato, especificamente, naquilo que o representante procurou

¹⁴ **TRIBUNA DA Imprensa**, Rio de Janeiro, caderno 2, p.1, 05.12.1958.

¹⁵ Cf. *Ibid.*, 9.12.1958.

¹⁶ *Ibid.*

legislar. Sei que dificilmente V. Exa. atenderia a esta reclamação. Vamos continuar da mesma maneira como votamos o orçamento. Esta é a décima reclamação que faço neste sentido. Vamos continuar a votar tumultuadamente, continuar a não poder desempenhar o mandato cem por cento, por causa desses fatos.¹⁷

E realmente aconteceu o que o deputado previu, o presidente Ranieri Mazzili ignorou a sua reclamação, passando a votação da matéria oferecida pela Comissão de Educação e Cultura. Este episódio permite observar além do perfil político do parlamento e a sua relativa impermeabilidade em relação ao clamor das maiorias, ação restringida dos pequenos partidos como o PSB (Partido Socialista Brasileiro) pela pequena expressão no parlamento de uma frente política democrática e popular. Deve se observar que a ausência do Partido Comunista Brasileiro representava um elemento altamente favorável para os defensores da educação privada, na medida em que a defesa da escola pública era um ponto de honra do ideário dos comunistas.

A movimentação privatista era simultânea, tanto na sociedade civil como na sociedade política, isto é mais evidente no caso do parlamento. O líder da oposição, Carlos Lacerda, utilizou todas os seus esforços para a defesa do interesse dos empresários do ensino. Ao encaminhar a votação, criticou o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura porque as medidas que o seu projeto proclamava não estavam contempladas no substitutivo na comissão, em particular daquelas relacionadas à economia da educação,

[...] pois os recursos da educação, em vez de serem colocados à disposição dos educadores, foram, pelo substitutivo da Comissão, mantidos nas mãos do Estado, para distribuí-los segundo a conveniência do Estado e não da família — o que constitui, por via econômica, verdadeira usurpação do direito de educar — que é da família.¹⁸

O discurso do líder udenista se caracterizou pela ilusão da existência de uma oposição entre a sociedade civil e o Estado e da contradição de interesses entre este e a família, baseado na suposição de um monopólio estatal do ensino, que, todavia, nunca existiu.

Segundo seu raciocínio, este monopólio se constituía como o principal entrave para a liberdade de ensino e acusava a subcomissão de estar trabalhando sob o controle

¹⁷ BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958 — Votação única do projeto 2222 – B, p. 578, vol. 25.

¹⁸ Ibid., p. 592.

do Ministério da Educação. Enfim terminava por atribuir uma função que escola particular nunca teve, pois como se sabe a difusão do sistema de ensino no Brasil foi obra do Estado através do seu aparato público:

Parece que o que apavora o Ministério é que se multiplique as escolas, e que se retorne a velha tradição brasileira, pela qual o mestre-escola se improvisava na sua comuna, na sua cidade, no seu povoado e reunindo à sua volta a fome de saber das crianças e o desejo de saciá-las dos pais, criava a pequena escola particular, que ia até onde nunca chegou a escola pública, [...] ¹⁹

O deputado Lauro Cruz refutou as colocações de Lacerda de que a Subcomissão relatora trabalhava sob o controle do Ministério, pois não havia nenhum aspecto no substitutivo aprovado que amparasse a centralização e o monopólio estatal na educação. O deputado observou que era necessário ao contrário, maior rigor na fiscalização, pois cresciam os casos de escolas que na verdade não passavam de balcões de negócios.

Neste sentido o deputado recomendou maior vigilância:



[...] para que os estabelecimentos de ensino atinjam em verdade os seus objetivos educacionais e não apareçam casas que se dizem de ensino e outra coisa não sejam senão centros de corrupção. Quem não sabe vários estabelecimentos se transformaram em casos de polícia? [...] E tiveram que ser fechados porque outra coisa não eram senão antros de corrupção. Para que tais fatos não se repitam é indispensável que algum poder tenha o encargo de verificar se certo estabelecimento é ou não casa de ensino, se educa ou se corrompe. ²⁰

Na mesma ocasião Lauro Cruz também rebateu as críticas de que o substitutivo em questão fosse fruto da intervenção do executivo, pois era resultado de amplo debate, pois dele constam as conferências pronunciadas na Comissão de Educação e Cultura por ilustres educadores, vários dos quais integravam a comissão encarregada de elaborar o projeto primitivo. Lauro Cruz observa que as críticas de Lacerda eram inoportunas não apenas neste ponto, mas a sua intervenção era destituída de valor, pois o projeto em apreço foi trazido à deliberação da Casa em primeira discussão,

[...] foram-lhe oferecidas várias emendas, nenhuma delas, porém, do deputado. A proposição aprovada em 1.º discussão e com seu voto, retornou ao Plenário em segunda discussão. Esteve em pauta por muito tempo. Recebeu novas emendas e nenhuma do ilustre líder. ²¹

¹⁹ BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958 — Votação única do projeto 2222 – B, p. 594, vol. 25.

²⁰ Ibid, p. 595-596.

²¹ Ibid.

No mesmo diapasão de Lauro Cruz, o deputado Nelson Omega rejeitou a suposta acusação de existência real ou do favorecimento do projeto ao monopólio da educação, na medida em que não pode existir no processo de educação qualquer monopólio:

[...] não só porque o projeto da comissão técnica dá todos os estímulos ao florescimento do ensino privado como também porque educação não é obra, não é empreendimento, não é feito que, unilateralmente, se cumpra [...] E o monopólio da educação me parece de fato figura um pouco extremada que o líder emprega. Não tem base científica a alegação segundo a qual o Estado sozinho pode ou pretenda sequer levar a efeito uma obra evidentemente plural de inúmeros fatores.²²

Na segunda sessão, de 11 de dezembro de 1958, o Projeto n.º 2222-B, de 1957, sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já tendo parecer favorável e emendas da Comissão e Cultura (Anexo o Projeto n.º 638, de 1951, do Poder Executivo); tendo parecer com substitutivo do projeto emendado em discussão única da Comissão de Educação e Cultura e como relator o Sr. Lauro Cruz, foi colocado em votação e discussão única. Nesta oportunidade Carlos Lacerda pediu a retirada do projeto da ordem do dia por 48 horas, pois desse modo a Comissão poderia voltar a examiná-lo,

[...] e nós então, teremos oportunidade de instaurar um clima de compreensão, que não houve, mas deverá haver, a fim de vir a plenário, proposição de que a Câmara se orgulhe, e não projeto aqui votado acabrunhadamente, apenas por imposição regimental.²³

O deputado Aurélio Viana (PSB) levantou questão de ordem observando que o projeto já havia sido retirado da Ordem do dia e que o presidente da Casa, citando o regimento, não concedeu prazo de 48 horas, porque o declarou sob o silêncio da Casa que aquiesceu e aceitou as razões apresentadas que só poderia o projeto sair por 24 horas. Entretanto, tal manobra política ocorria sob a chancela das principais lideranças e dos grandes partidos que atuavam no parlamento, exemplo deste fato era que nesta questão o líder udenista tinha algumas prerrogativas, Carlos Lacerda falou vinte e cinco minutos enquanto pelo Regimento só poderia falar cinco minutos.

Aurélio Viana denunciava um clima de conspiração no congresso

Agora, no momento em que a Câmara está psicologicamente preparada para emitir seu voto sobre aquele outro substitutivo que

²² BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958 — Votação única do projeto 2222 – B, p.603, vol. 25.

²³ Ibid., 2.ª sessão, 11.12.1958, p. 58, vol. 26.

passara a ser projeto, é ele retirado da Ordem do Dia. Até novo substitutivo apresentou a Comissão, quando a Casa já havia concedido regime de urgência ao projeto número 2.222-A. Fato estranho, e estranha é esta Casa, cheia de mistérios [...] pede-se agora, depois de novo acordo — que estes se multiplicam na Câmara fantasticamente — acordo desconhecido pelo plenário e só agora revelado, não se sabe baseado em quê.²⁴

Aurélio Viana observou que mesmo sendo vencidos numericamente o PSB não se convencia do atentado à Constituição e ao Regimento da Casa sem motivo plausível. Antunes de Oliveira concordava com o fato de que não havia motivos para se adiar a votação do projeto, pois já havia se solicitado 48 horas para se discutir o assunto, mas reconhecia que havia um motivo, isto é desejava-se aquele momento votar a lei de Diretrizes e Bases. Neste ponto o deputado é categórico:

Agora, nesta hora, depois dessa luta titânica, de noites perdidas, vem um requerimento para adiar a votação. Então diga-se de uma vez por todas que não se quer votar o Projeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sejam os claros.²⁵

Antunes de Oliveira reconhecia que o projeto tinha deficiências e justamente por isso deveria ser colocado sob a apreciação dos parlamentares, pois,



[...] a nós nos parece que nada mais adiantará o adiantamento. O projeto não é ideal, toda a gente já o disse. O projeto não consulta todas as nossas necessidades. Mas pela sistemática dos nossos trabalhos, terá de ser aceito, atendido, naturalmente, algum destaque e, depois ir para o Senado onde poderão ser corrigidos os erros que por ventura nele existam e devem existir.²⁶

O presidente Ranieri Mazzilli solicitou a retirada do projeto da Ordem do dia sob a solicitação dos líderes Armando Falcão, Carlos Lacerda, Fernando Ferrari e Nestor Duarte, 164 deputados votaram a favor e 40 votaram contra.

Entretanto a reação à apresentação do substitutivo Lacerda foi imediata. Este período foi marcado por um amplo debate na sociedade civil sobre a educação e o seu papel no futuro do país, em especial a importância da escola pública ganhou foro de debate nacional envolvendo diversos agentes. Discursos, conferências, artigos e entrevistas de jornal, polêmicas, discussões em sociedades de classe e até exposições perante a comissão, tudo havia contribuído para que o projeto oficial viesse a tornar-se

²⁴ BRASIL — *Anais da Câmara dos Deputados*, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958— Votação única do projeto 2222 – B, 2.ª sessão 11.12.1958, p. 65, vol. 26.

²⁵ Ibid., vol. 25.

²⁶ Ibid.

conhecido no país e fosse considerado maduro para o debate parlamentar. Se algum ponto positivo pode ser visto, pode se considerar que o longo período de letargia abriu a possibilidade para manifestação o pensamento dos vários setores de opinião.

Um dos dispositivos que gerou imediata repulsa por parte de amplos setores da opinião pública encontrava-se no Art. 6.º sob o Título III sobre A liberdade de ensino, que afirmava: “É assegurado o direito paterno de prover, com prioridade absoluta, a educação dos filhos; e o dos particulares, de comunicarem a outros os seus conhecimentos, vedado ao Estado exercer ou, de qualquer modo, favorecer o monopólio do ensino”.²⁷ Entretanto, diante de um hipotético monopólio, se revelava que o princípio impresso no substitutivo além de estar em contradição com os fatos, desprezava determinadas tradições liberais pois restringia o significado do próprio conceito de liberdade, esvaziando-o de qualquer sentido mais amplo que não fosse a estrita liberdade de comerciar à custa do ensino. Na verdade o substitutivo representava um poderoso instrumento contra as ações do poder público no campo da educação.

Este aspecto foi oportunamente abordado em editorial do dia 18 de dezembro de 1958, **O Estado de São Paulo** que reconheceu a impropriedade da noção de monopólio estatal do ensino, na medida em que só poderia haver tal relação se o Estado reservasse exclusivamente para si direito de manter escolas, o que obviamente nunca houve, e ainda considerava que o substitutivo propunha a idéia de transferir para os particulares a responsabilidade principal da criação de escolas, a qual, no Brasil como no resto do mundo civilizado, recaía presentemente sobre o Estado, que segundo o substitutivo passaria a exercer uma função meramente supletiva. Entretanto o dinheiro para que os particulares desempenhassem essa tarefa, deveria vir do próprio Estado.

As intenções do substitutivo estavam inequivocamente explícitas, como demonstra o art. 70 sobre os recursos da educação a serem viabilizados através dos fundos e as bolsas, desta forma seriam amplos os deveres dos poderes públicos em relação às tarefas de financiamento, na medida em que

[...] além dos recursos orçamentários destinados a manter e expandir o ensino oficial, o Fundo Nacional do Ensino Primário, o do Ensino Médio e o do Ensino Superior proporcionarão recursos, previamente

²⁷ BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958 — Votação única do projeto 2222 – B, 2.ª sessão 11.12.1958, p. 65, vol. 25.

fixados, para a cooperação financeira da União com o ensino de iniciativa privada em seus diferentes graus.²⁸

A escola particular e a escola pública seriam colocadas em igualdade formal assegurada pelo reconhecimento para todos os fins, dos estudos realizados nos estabelecimentos particulares como afirmava o sétimo artigo:

Art. 7.º — O Estado outorgará igualdade de condições às escolas oficiais e às particulares;
pela representação adequada das instituições educacionais nos órgãos de direção de ensino;
pela distribuição de verbas consignadas para a educação entre as escolas oficiais e as particulares proporcionalmente ao número de alunos atendidos;
pelo reconhecimento, para todos os fins, dos estudos realizados nos estabelecimentos particulares.²⁹

Os privilégios à escola particular seriam garantidos pela representação dos diretores de ensino nos Conselhos Nacional e Conselhos Estaduais de Educação, que garantiriam a distribuição proporcional das verbas consignadas para a educação entre as escolas oficiais e as particulares. As atribuições do Ministério da Educação ficariam completamente esvaziadas, inviabilizando qualquer esforço de planejamento de ação integrada no setor por parte do substitutivo, pois o ministério teria apenas a função de homologar das decisões do Conselho Federal de Educação, este sim um superministério, formulador da política educacional em todos os planos como se pode observar:

Art. 90 — Cabe ao Conselho Nacional de Educação funcionar como:
Órgão deliberativo e consultivo dos assuntos da educação e propor ao Ministro da Educação as medidas que lhe parecem convenientes ao ensino no tocante à competência específica do Ministério; organizar o currículo das matérias obrigatórias e os programas mínimos do ensino médio e do secundário; fixar anualmente o montante dos recursos destinados às bolsas de estudo e promover os planos de financiamento escolar; credenciar para todo o território nacional as faculdades de filosofia encarregadas de proceder aos exames de suficiência para o magistério secundário; manter permanente contacto com os Conselhos Regionais de Educação, conhecer dos recursos impetrados por candidatos a concursos para o magistério; exercer as atribuições estabelecidas por lei; dar-se seu regimento interno, a ser aprovado pelo Presidente da República.³⁰

²⁸ BRASIL — **Anais da Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 11.12.1958 — Votação única do projeto 2222 – B, 2.ª sessão 11.12.1958, p. 65, vol. 25.

²⁹ Ibid.

³⁰ Ibid.

O substitutivo estava marcado por três princípios fundamentais: o de que o ensino seria ministrado pelas entidades privadas e, supletivamente pelo poder público; o ensino particular não seria fiscalizado pelo Estado; e o Estado subvencionaria as escolas privadas, a fim de que estas pudessem igualar os vencimentos dos seus professores aos vencimentos dos professores oficiais. É como se pode observar, a instituição da proposta, no Brasil, do reinado do ensino livre; livre da fiscalização do Estado, mas remunerado pelos cofres públicos.

O objetivo da manobra dos parlamentares udenistas era criar o melhor ambiente para a apresentação por parte do líder da oposição, de seu substitutivo em 15 de janeiro de 1959. A pressão política dos empresários do ensino nesta altura articulava-se ao poder dos círculos conservadores e do grande capital atuando sobre a representação política. O substitutivo de Carlos Lacerda seria reapresentado neste contexto, com o apoio ativo de várias organizações da sociedade civil. A Associação Cristã de Moços (ACM), através da figura de seu presidente, Emílio Lourenço de Souza, se posicionou favoravelmente ao substitutivo do deputado Carlos Lacerda ao projeto de Diretrizes e Bases da Educação, na medida em que este facilitaria, a execução do programa educativo da ACM, pois o

monopólio estatal, prejudica o verdadeiro sentido da liberdade de educar, e é de espírito ditatorial. (...) O substitutivo do Deputado Carlos Lacerda merece apoio incondicional dos homens esclarecidos de visão ampla das necessidades primárias do nosso povo. Os nossos aplausos e votos são para que dentro em breve o substitutivo se torne uma realidade brasileira — para a felicidade de nossa gente.³¹

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O substitutivo Lacerda declarava claramente que a função do Estado seria apenas supletiva, onde a iniciativa privada não tivesse intenção ou meios para atuar, na letra c do Art. 10, a competência do Estado em relação ao ensino ficaria bem restrita, pois ao Estado apenas caberia “fundar e manter escolas oficiais em caráter supletivo nos estritos limites das deficiências locais, onde e quando necessário ao pleno atendimento da população em idade escolar.” O dispositivo estava uma clara contradição com a Constituição, que no artigo 167 do cap. II estabelecia que o “ensino dos diferentes

³¹ TRIBUNA DA IMPRENSA, Rio de Janeiro, caderno 2, p.1, 02-01-59.

ramos será ministrado **pelos poderes públicos** e é livre à iniciativa particular respeitadas as leis que o regulem” (grifo meu).

O substitutivo Lacerda defendeu mercantilização do ensino superior no país, pois aprofundando a distância entre o ensino e a pesquisa, favorecendo a transformação do ensino superior em escolas-balcões de negócios e de reprodução de um saber alienado e adestrado destituindo o ensino superior da função de produtor de conhecimento e difusor da mais elevada filosofia e ciência.

Quem poderá garantir, portanto que os cursos normais tão desiguais de uma para outra região do País, e os institutos de educação não venham a se transformar, para efeitos legais, em escolas de preparação do professorado? [...] Acreditam alguns que a formação do pesquisador é incompatível com a preparação pedagógica e por este motivo procuram transformar as faculdades de filosofia em simples escolas normais de nível elevado.³²

Carlos Lacerda propôs novamente seu substitutivo em 15 de janeiro de 1959, porém a questão só voltou a ordem do dia em 14 de abril. O parlamentar da UDN justificava a unidade doutrinária e a coerência do substitutivo que se resumia nestes dois pontos de uma orientação fundamental: a lei de diretrizes e bases deveria ser substantiva sem matéria própria para regulamentos e aplicações específicas e definir rumos de acordo com uma diretriz básica cuja doutrina se baseava na “liberdade de ensino”. As incertezas da política impediram, contudo que o primitivo projeto fosse discutido de fato e aprovado. O substitutivo, entretanto, interpretou os dispositivos da Constituição de 1946, associando a liberdade de ensino na consolidação do direito de manter o comércio do ensino. E, num país no qual o índice de analfabetismo atingiu nível elevadíssimo, o substitutivo reivindicava verbas à um ensino particular que só se estabelecia onde e quando melhor lhe convinha, pois a referida unidade, de fato se amparava apenas em uma

[...] filosofia de estilo ultramontano que a inspirou e a coerência na perseverante presença dos interesses dos proprietários de estabelecimentos de ensino que sem desfalecimentos procuram influir em todas as discussões de projetos legislativos federais sobre o ensino.³³

³² SIMPLES UTOPIA. *O Estado de São Paulo*, 15 de janeiro de 1959. In.: BARROS, Roque Spencer Maciel de. *Diretrizes e Bases da Educação*. São Paulo, Pioneira, 1960, p. 42.

³³ UNIDADE E COERÊNCIA. *O Estado de São Paulo*, 31 de janeiro de 1959. In.: Ibid., p.43.